



Fl. n.º	11
Proc.	06/96

Rueller



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 190/96, DE 06 DE MARÇO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO SOLICITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TELEVISÃO, NA ÁREA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 26 de Fevereiro de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Art. 6, letra “C”, combinado com o Art. 9, item V, do regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão, aprovado pelo Decreto Federal ao nº 81600 de 25 de Abril de 1.978, a solicitar do Ministério das Comunicações, a necessária permissão para executar o serviço de retransmissão de televisão na área deste Município de Tarumã, Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - As despesas com aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora que vier a ser autorizada a funcionar pelo Ministério das Comunicações, correrão no presente exercício, por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos anuais, verba suficiente destinadas à operação e manutenção das estações retransmissoras do Município.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



Fl. n.º 12
Proc. 06/96
B. D. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

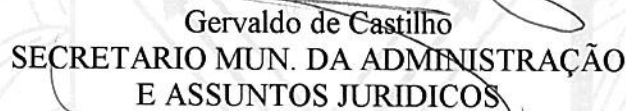
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 06 de Março de 1.996.



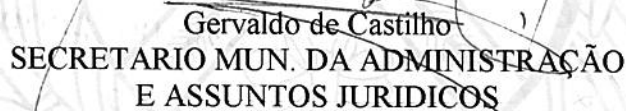
Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 06 de Março de 1.996.



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

TARUMÃ